



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

**CONVÊNIO Nº 03, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAUDADES E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO.**

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram o **Município de Saudades**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, 279, bairro Centro, nesta cidade de Saudades, neste ato representado pelo Sr. **MACIEL SCHNEIDER**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na cidade de Saudades, estado de Santa Catarina, doravante denominado **Convenente**, e o Estado de Santa Catarina, através da **Polícia Militar do Estado de Santa Catarina**, situada à através da **Polícia Militar do Estado de Santa Catarina**, situada à R. Quintino Bocaiúva, 201 - Laje de Pedra, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante do Destacamento de Saudades/SC, 2º SGT PM- Matrícula 926186-9 - CMDO 2ºGP/1ºPEL/4ªCIA/2ºBPM, **MARCO JOSÉ MULLER MENEZES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 042.537.309-65, residente e domiciliado na cidade de Saudades, doravante denominada **Conveniada**, com fundamento legal na Lei Ordinária n. 2.463, de 25 de maio de 2023, firmam o presente Termo de Convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de Convênio tem como objeto o repasse de auxílio financeiro de **RS 1.944,00 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais)** à **Conveniada**, para aquisição de munição, sendo: **200 (duzentas) unidades de Munições Calibre .556 200 , marca CBC, valor unitário RS9,72**, para uso restrito da Polícia Militar de Saudades - SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo do presente Termo de Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente convênio de que trata a cláusula primeira, o **Convenente** repassará a **Conveniada**, o valor de **RS 1.944,00 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais)**, que será depositado no Fundo de Melhorias da Polícia Militar, através de depósito identificado, na conta bancária nº 9404007, Agência nº



**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

49 3334-3600  
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000  
Saudades - Santa Catarina  
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

35823, do Banco do Brasil, denominada “Fundo de Melhorias da Polícia Militar”, para atender o objeto do presente Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme segue:

I - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS, PLANEJ. E PROJETOS

0618106012.046 – MANUT. CONVENIO COM SECRETARIA SEGURANÇA PUBLICA

3330 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Fonte: 2500 – SUPERAVIT – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos.....R\$  
32.000,00

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

- a) - Disponibilizar o valor estipulado, nos termos da cláusula terceira deste convênio;
- b) - Realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, o repasse financeiro de que trata o presente convênio, mediante a apresentação de prestação de contas conforme Instrução Normativa TCE 14/2012.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

- a) - Prestar contas através, pela Unidade Policial Militar, do encaminhamento ao **CONVENENTE** de cópia das notas fiscais de aquisição, em até **180 (cento e oitenta) dias** da quantia paga e comprovação de utilização do armamento no município, na forma do convênio;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO**

A rescisão do presente convênio poderá ser:

- a) - Determinada por ato unilateral de uma das partes, em face do não cumprimento das cláusulas pela outra, devendo ser feito por escrito;
- b) - Amigável, por acordo entre as partes, a qualquer tempo;
- c) - Ocorrendo a superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**



**MUNICÍPIO DE  
SAUDADES**

49 3334-3600  
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000  
Saudades - Santa Catarina  
www.saudades.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SAUDADES**

- a) - A não apresentação de cópia das notas fiscais, por parte da **CONVENIADA**, implicará na devolução do valor mencionado na cláusula terceira deste convênio;  
b) - O não depósito dos valores e nas condições estipuladas na cláusula terceira torna sem efeito este convênio.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Pinhalzinho – Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, as partes assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

**MACIEL SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

Saudades, 26 de setembro de 2023.

**MARCO MULLER MENEZES DE OLIVEIRA**  
2º SGT PM - CMDO 2ºGP/1ºPEL/4ªCIA/2ºBPM

**Testemunhas:**

Assinatura:

Nome Legível: Raimundo Raimundo Costa Vieira

CPF.: 093.199.969-30

Assinatura:

Nome Legível: Mauro Otávio de Azevedo

CPF.: 035.083.089-39



**MUNICÍPIO DE**  
**SAUDADES**

49 3334-3600  
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000  
Saudades - Santa Catarina  
[www.saudades.sc.gov.br](http://www.saudades.sc.gov.br)